

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal  
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



## PORTARIA CIM POLINORTE Nº 36 - P, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

### ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA GLESIANE COUTINHO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da servidora, conforme solicitação feita através do processo administrativo 1176/2021, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Altera a Escala de Férias da Servidora **Glesiane Coutinho Rosa**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, que será gozada de 03 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2021, voltando dia 23 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibraçu/ES, 19 de outubro de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 19 de outubro de 2021.



**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 19 de outubro de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

**Protocolo 734670**

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 36 - P, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA GLESIANE COUTINHO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da servidora, conforme solicitação feita através do processo administrativo 1176/2021, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera a Escala de Férias da Servidora **Glesiane Coutinho Rosa**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte.

**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, que será gozada de 03 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2021, voltando dia 23 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 19 de outubro de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 19 de outubro de 2021.

**Protocolo 734672**

**PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 33 - P DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Constitui, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para "elaborar e definir as especificações técnicas para contratação dos Serviços para modernização da administração tributária" e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE e considerando as indicações feitas pelos Municípios de Sooretama e Fundão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir, no âmbito da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio Público da Região Polinorte, Comissão Técnica para elaborar, ratificar, avaliar sistema e definir as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, referente à elaboração do Termo de Referência para contratação de serviços de modernização tributária municipal, através de licenciamento de sistema/software com serviços de implantação, integração, manutenção mensal, atualização, implementação customizada, em uma solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, disponibilizados em uma plataforma Web multientidade, de uso corporativo e público e para dar suporte à Pregoeira e equipe de apoio à licitação, nos aspectos técnicos concernentes a aquisição e implantação do modelo de gestão para trazer melhores resultados na arrecadação municipal, nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

**§ 1º.** A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - Município de Sooretama/ES:

a) **Jhonatan Brosseguini** - Engenheiro Civil - CREA/ES 04.618/D

b) **Jislania Bobbio** - Arquiteta e Urbanista - CAU/ES 222517-4

c) **Vinicius Marcaro dos Reis** - Subsecretário de Meio Ambiente - CREA/ES 38944/D

II - Município de Fundão/ES:

a) **Zamir Gomes Rosalino** - Secretário de Finanças e Planejamento

b) **Renato Rodrigues Correia** - Técnico em Informática

c) **Handrik Naumann Ramos** - Técnico em Informática

**§ 2º.** A Presidência da comissão compete à pessoa indicada na alínea "a" do inciso I, e no caso de sua ausência ou impedimento, será a presidência exercida pela pessoa indicada na alínea "a" do inciso II.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Técnica:

I - conhecer as especificações técnicas propostas pelos municípios consorciados, verificando sua

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)